



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Número de Atendimento: 2510056400100059301

**Reclamante/Consumidor(a):** MARIA LUCINEIDE MARTINS DA COSTA, CNPJ/CPF: 705.379.923-91, Endereço: Rua José Ferreira da Costa - 427 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-430, Telefone: (85) 98772-2163.

**Reclamado/Fornecedor:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS NPL II, CPF/CNPJ: 29.292.312/0001-06 , Endereço: Rua Gomes de Carvalho - ANDAR 4 - Número 1195 - Vila Olímpia - São Paulo - SP – 04547-004, E-mail: Representado pela preposta a sra. Chiele Ferreira Soares, inscrita no CPF sob o nº 033.672.250-88. **E-mail:** chiele.ferreira@loggiajur.com.br. **Documentação apresentada:** carta de preposto, defesa administrativa e atos constitutivos.

**Reclamado/Fornecedor:** Banco Bradesco S.A., CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12, Endereço: Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP – 06029-900. Representado pelo preposto o sr. Mizael Sombra Costa, inscrito no CPF sob o nº 954.810.523-34, **E-mail:** Mizael.costa@bradesco.com.br. **Documentação apresentada:** carta de preposto, defesa administrativa, procuração e substabelecimento.

**Reclamado/Fornecedor:** BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO, CPF/CNPJ: 33.254.319/0001-00, Praça Quinze de Novembro - Andar 11 SI 1101 E 1102 Andar 12 / nº 20 - Centro - Rio de Janeiro - RJ – 20010-010. Representado pelo preposto o sr. Tobias Lélis Saraiva Nunes, inscrito no CPF sob o nº 089.643.736-18. **Documentação apresentada:** carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e cópia de contrato.

Aos 10 de dezembro de 2025 às 09h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como CONCILIADORA Luana de Souza Rodrigues.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos apresentados na inicial, informa que desconhece as informações prestadas. Afirma que a assinatura constante no contrato apresentado não lhe pertence, alega nunca ter realizado tal solicitação junto aos Bancos Bradesco e Losango. Relata, ainda, que somente teve ciência de que seu nome constava negativado ao tentar realizar uma compra.

Facultada a palavra a preposta do fornecedor, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS NPL II a sra. Chiele Ferreira Soares, esta informa que o débito questionado pela consumidora refere à débito proveniente da utilização de produtos junto à instituição Bradesco NPL2 à Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL II. Número do Contrato 22031008114932022 Tipo de Produto Aquisição de bens/CDC – Losango Início da Dívida 04/05/2020 Saldo atualizado R\$ 2.637,60.

**DA PROPOSTA DE ACORDO**

Como medida conciliatória, a reclamada disponibiliza proposta de acordo

abaixo:

- Pagamento à vista no valor de R\$ 575,00;
- 06 parcelas fixas no valor de R\$ 101,00;
- 12 parcelas fixas no valor de R\$ 52,00

Facultada a palavra ao preposto do fornecedor, Banco Bradesco S.A. o sr. Mizael Sombra Costa, este reitera os termos da defesa apresentados na inicial.

Facultada a palavra ao preposto do fornecedor, BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO, o sr. Tobias Lélis Saraiva Nunes, este reitera os termos da defesa e em síntese esclarece que consumidora possuía um contrato de crediário adquirido em 04/03/2022 junto ao lojista ponto da construção em 06 vezes de R\$ 292,28, constando 01 parcela paga. Após atraso, o contrato foi cedido à Recovery, passando essa a ser responsável pelo contrato e cobranças. Nesse sentido, o Banco Losango não possui novas informações.

Facultada novamente a palavra a parte reclamante, esta informa que não aceita a proposta de acordo apresentada pela preposta da reclamada FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II. A consumidora por sua vez, informa que recorrerá as vias judiciais.

#### DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, as partes acima qualificadas **não formalizaram acordo**.

Dito isto, encaminho assim o presente ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo as partes concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/Ce, 10 de dezembro de 2025.

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

*Maria Lucineide martins da costa*  
MARIA LUCINEIDE MARTINS DA COSTA (Consumidor(a))

PRESença VIRTUAL  
Chiele Ferreira Soares(Preposto(a))  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II  
(Fornecedor)

PRESença VIRTUAL  
Mizael Sombra Costa(Preposto(a))  
Banco Bradesco(Fornecedor)

PRESENÇA VIRTUAL  
Tobias Lélis Saraiva Nunes(Preposto(a))  
BANCO LOSANGO S.A(Fornecedor)